



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**PARECER Nº 138/2016**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 08/2016**

**RELATOR ESPECIAL: Vereador Edivam Campos de Albuquerque**

### **I – INTRODUÇÃO:**

É submetido à apreciação da Comissão de Finanças e Orçamento, o Projeto de Resolução supramencionado de autoria da Mesa Diretora, que “**dispõe sobre alterações na Resolução nº 97, de 22 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia**”

Consta da justificativa que a presente Resolução visa mudar nos termos Regimentais o dia das Sessões Plenárias Ordinária, para a segunda-feira, a partir das 19 horas, por entender que é o mais adequado. Outra alteração pretendida se refere ao artigo 165 do Regimento que tratada do horário para as proposições serem protocoladas no sistema informatizada da Secretária da Câmara, alterando-se que deverá ocorrer até as 12 horas do dia da realização da respectiva Sessão.

A matéria recebeu, sob o aspecto da legalidade e do mérito, pareceres favoráveis das duntas Comissões Permanentes de Justiça e Redação e de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania e não recebeu emendas ou substitutivos.

Por outro lado, por decisão do Presidente em exercício da Câmara Municipal de Hortolândia, exarada na 4ª Sessão Extraordinária, ocorrida no dia 19 de dezembro de 2016, fui designado Relator Especial, conforme determinada o Parágrafo Único, do artigo 223 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia, a fim de ser analisada a presente propositura no âmbito da Comissão de Finanças e Orçamento, exarando parecer em substituição ao da referida Comissão.

### **II – VOTO DO RELATOR ESPECIAL: Vereador Edivam Campos de Albuquerque**

Quanto ao aspecto financeiro nada a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está em sintonia com os referendos legais de conduta fiscal, até porque, a licença em questão não será remunerada.

**Portanto, verifica-se que a presente propositura respeita e atende as exigências a que compete a esta Comissão analisar, razão pela qual, manifesto-me favoravelmente pela aprovação da presente propositura, razão pela qual, encaminho o presente processo ao Exmo. Senhor Presidente do Poder Legislativo para dar o prosseguimento que entender necessário e conveniente.**

**Sala das Comissões, 19 de dezembro de 2016.**

  
**Vereador Edivam Campos de Albuquerque**  
**RELATOR ESPECIAL**